

DESPACHO SDL-ANP Nº 878, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SPO247382	AUTO POSTO CBA LTDA	55.236.248/0001-48	48610.220124/2024-33
PR/SPO247379	AUTO POSTO REMAFRA LTDA	55.610.787/0001-03	48610.220019/2024-02
PR/GOO247378	BARBOSA E ARAUJO LTDA	55.843.186/0001-32	48610.220015/2024-16
PR/SO247381	POSTO GALO LTDA	81.326.258/0028-02	48610.218524/2024-89
PR/R50247377	POSTO PARATI CHIAPETTA LTDA	28.414.835/0001-07	48610.219593/2024-18
PR/MGO247380	TRES CRUZES AUTO POSTO LTDA	46.248.022/0001-76	48610.220195/2024-36

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 879, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 26, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 958 de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/MGO216180	AICIMAR RODRIGO MAIA	15.469.142/0001-70	48610.008159/2012-62
GLPSP0354987	BARBOSA GAS QUINHOS LTDA	36.472.648/0001-08	48610.002043/2020-20
GLP/MGO181178	CEU AZUL COMPANHIA DE GAS LTDA	10.295.993/0001-20	48610.013878/2009-08
GLPAM0320720	DAIANA Q. CADAXO	21.609.612/0001-56	48610.003339/2019-24
GLPG00385156	DISTRIBUIDORA DE GAS IMPERIAL JB RAMOS LTDA	42.288.400/0001-94	48610.215204/2021-24
GLPSP0041229	E.G.N. DA SILVA COMERCIO DE GAS LTDA	45.351.404/0001-71	48610.213857/2022-50
GLPCE0383507	FEIJO COMERCIO DE GLP LTDA	12.351.685/0001-08	48610.213902/2021-33
GLPMS0381709	GABIGAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	41.343.630/0001-46	48610.213314/2021-37
GLPAM0314451	H. F. DA CUNHA	07.737.543/0001-35	48610.000699/2019-74
GLP/SC0231212	L.S. FERNANDES LTDA	09.122.380/0001-01	48610.009594/2015-57
GLPSC0374573	L.S. FERNANDES LTDA	09.122.380/0002-92	48610.001957/2021-54
001/GLP/SP0007426	MIRANDA BARBOSA GAS LTDA	07.208.352/0001-86	48610.005395/2006-89
GLPAP0370877	P. S. F. DA SILVA JUNIOR	37.648.586/0001-05	48610.001011/2021-98
GLP/SC0247185	PONTO GAS LTDA	14.587.947/0001-55	48610.010331/2014-18
GLP/GOO240669	SÃO JOSE MATERIAIS E GAS LTDA	26.243.315/0001-53	48610.007765/2017-75
GLPMS0424773	TELEGAS MERCADAO DO GAS E AGUA LTDA	52.675.494/0001-08	48610.235071/2023-74
GLSP0303398	TENDA COMERCIO DE GAS LTDA	30.571.192/0001-57	48610.008066/2018-23
GLPMT0414564	VERA GAS LTDA	50.515.870/0001-71	48610.218601/2023-10

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 880, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 30, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/R50221027	CARLA L. LUPPERT - ME	13.416.960/0001-89	48610.005281/2013-68
GLP/RS0422907	FABIANA BRUM BRAGA	28.781.679/0001-12	48610.226972/2023-75
GLP/MS042485	IDM. GAS LTDA	47.772.229/0001-08	48610.200578/2023-15
GLP/PR0226649	LINHARES DISK GAS E AGUA LTDA	19.987.007/0001-08	48610.008949/2014-18

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 881, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 34, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0002529	AGRO COMERCIAL CAPELINHA LTDA	47.573.779/0001-06	48610.005022/2000-12
PR/SP0139265	AUTO POSTO BARROS & SA LTDA	17.692.274/0001-91	48610.006687/2013-68
PR/SC0174225	AUTO POSTO CAMPECHE LTDA	23.830.523/0001-02	48610.001217/2016-51
PR/GOO193868	AUTO POSTO CEM LIMITES LTDA	22.128.381/0001-21	48610.001957/2019-41
PR/SP0208477	AUTO POSTO JULI LTDA	55.645.378/0001-34	48610.002427/2021-23
PR/GOO240671	AUTO POSTO PETROLUX LTDA	49.437.344/0001-51	48610.213974/2023-02
PR/RS0020906	AUTO POSTO RODOLEX LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	87.799.953/0001-40	48610.001777/2002-18
PR/SC0173309	AUTO POSTO TERRA NOVA LTDA	15.692.339/0001-73	48610.012502/2015-16
PR/BA0110104	AUTO POSTO VITORIA 2 LTDA	15.083.067/0001-04	48610.003707/2012-68
PR/PA0030028	AUTO POSTO ZELANDIA LTDA EPP	63.870.232/0001-10	48610.014755/2002-18
PR/PRO183393	AUTO POSTO 7 DE SETEMBRO LTDA	27.358.343/0001-89	48610.010942/2017-01
PR/MT0009802	BASSNUF RODRIGUES & CIA LTDA	73.982.340/0001-39	48610.007792/2001-89
PR/PB0188160	DELANGE MARIA QUEIROZ EIRELI	26.640.827/0001-53	48610.007991/2018-37
PR/SP0135324	DESTAQUE POSTO DE SERVICIO EIRELI	17.577.690/0001-49	48610.004412/2013-00
PR/RO00094209	FA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.891.304/0001-40	48610.005070/2011-63
PR/MGO159015	GLORIA AUTO POSTO LTDA	04.303.453/0001-48	48610.003111/2003-77
PR/RNO179193	JFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.780.939/0001-56	48610.014870/2016-80
PR/PI0224745	JOSE FRANCISCO FILHO MERCADORIA	34.973.503/0009-12	48610.002462/2008-75
PR/RS00006645	KURZ & FILHOS LTDA ME	01.594.760/0001-37	48610.005508/2001-31
PR/GOO213825	OURO FINO COMBUSTIVEIS LTDA	35.536.760/0001-00	48610.215206/2021-13
PR/BA0087506	POSTO CASA NOVA LTDA	10.440.334/0001-30	48610.014700/2010-18
PR/MGO197888	POSTO DE COMBUSTIVEIS DE PIRAPORA LTDA	34.756.889/0001-53	48610.000831/2020-81
PR/MS0080549	POSTO MANDALA LTDA	10.276.213/0001-02	48610.001626/2010-61
PR/CE015748	POSTO NOVO NORDESTE LTDA	05.244.793/0001-08	48610.016524/2001-51
PR/RNO176450	POSTO QUALY CAUIPIRANGA LTDA	24.170.469/0001-37	48610.007341/2016-20
PR/RNO208147	POSTO SALINAS EIRELI	09.355.995/0001-88	48610.001232/2021-66
PR/MGO002282	POSTO SANTA RITA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA	03.792.817/0001-38	48610.010635/2000-71
PR/MGO022640	POSTO SANTA RITA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA	03.792.817/0002-19	48610.003655/2008-43
PR/MGO134883	POSTO SANTA RITA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA	03.792.817/0003-08	48610.003671/2013-01
PR/MGO190965	POSTO SANTA RITA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA	03.792.817/0004-80	48610.000684/2019-14
PR/MT0137803	POSTO VERDAO COMBUSTIVEIS LTDA	17.767.912/0001-96	48610.006025/2013-98
PR/RS0224757	REDE DE POSTOS AUTO POSTO CENTER LTDA	43.648.976/0005-01	48610.213035/2022-79
PR/GOO195576	REDE TIRADENTES POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	73.621.591/0004-30	48610.004245/2006-58
PR/GOO217697	REDE TIRADENTES POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA	73.621.591/0005-11	48610.011581/2007-38

BRUNO VALLE DE MOURA

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SERMOP - MPA/MPA Nº 200, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Suspende a Autorização de Pesca da embarcação de pesca FRAJOLAS, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira CE-0001177-7, por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de vigência desta Portaria.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a Portaria nº 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; na Instrução Normativa Interministerial nº 02, de 04 de setembro de 2006 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Defesa; na Instrução Normativa nº 20, de 10 de setembro de 2014 do Ministério da Pesca e Aquicultura, na Instrução Normativa nº 18, de 18 de junho de 2008 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e da Portaria Interministerial nº 42, de 27 de julho de 2018 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente e o que consta no Processo nº 00350.002050/2023-56 resolve:

Art. 1º Suspende a Autorização de Pesca da embarcação FRAJOLAS, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira CE-0001177-7 e na Autoridade Marítima sob o nº 161-003801-1, na frota 1.09.002, modalidade 1.9 no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, na modalidade de permissionamento Espinhal vertical/Covos, para captura da espécie alvo Pargo (Lutjanus purpureus) e fauna acompanhante, tendo como área de atuação, do Ampaço ao Maranhão, em águas com profundidades superiores a 50 metros, tendo em vista o não cumprimento do disposto no art. 7º por força do art. 19 da Instrução Normativa Interministerial nº 02, de 04 de setembro de 2006 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério da Defesa; inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 18, de 18 de junho de 2008 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, art. 10 e art. 12 da Instrução Normativa nº 20, de 10 de setembro de 2014 do Ministério da Pesca e Aquicultura e o art. 12 da Portaria Interministerial nº 42, de 27 de julho de 2018 da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Ministério do Meio Ambiente por 90 (noventa) dias corridos, a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º No período de suspensão a embarcação de pesca FRAJOLAS fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 dias a contar da data de sua publicação.

LUÍS GUSTAVO CARDOSO

Ministério do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA SOF/MPO Nº 256, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria SOF/MPO nº 114, de 26 de abril de 2024, que "Estabelece procedimentos e prazos para a elaboração das propostas orçamentárias para o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria SOF/MPO nº 114, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10.

§ 4º-A No caso das instituições de que trata o inciso IV do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023, cabe ao órgão setorial garantir que a alocação das fontes de recursos relativas a receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas, nas Unidades Orçamentárias ou categorias de programação exclusivas exigidas pela LDO-2025, não excederá à estimativa de arrecadação de cada instituição nas referidas fontes.

Art. 14. VI - para fins do inciso V do § 1º, poderá incluir ações, localizadores ou planos orçamentários não valorados na proposta quantitativa setorial para 2025, conforme orientações da SOF/MPO; e" (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria SOF/MPO nº 114, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON LUIZ MONTES

ANEXO

Cronograma de Elaboração do PLOA-2025

PRAZO	APLICÁVEL A	SUBPROCESSO PLOA-2025	DO	ATIVIDADE
3/8	Órgãos do Poder Executivo	Quantitativo		Divulgação pela SOF/MPO dos referenciais monetários para a captação da proposta do PLOA-2025 aos órgãos setoriais do Poder Executivo.
De 3/8 a 12/8	Órgãos do Poder Executivo	Quantitativo		Captação no SIOP da proposta dos órgãos setoriais do Poder Executivo para o PLOA-2025.
De 3/8 a 14/8	Órgãos do Poder Executivo	Quantitativo		Captação no SIOP das propostas de médio prazo dos órgãos setoriais do Poder Executivo para compor o Marco Orçamentário de Médio Prazo.
De 25/7 a 12/8	Todos os Poderes e órgãos	Ooperações de Crédito		Captação das informações relativas à Dívida Contratual externa, no SAOC do SIOP, relativas ao PLOA-2025.
De 3/6 a 14/8	Todos os Poderes e órgãos	Projetos orçamentários		Captação das informações referentes a ações do tipo projeto em módulo específico no SIOP.

